



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

PROJETO DE LEI N° _____
LEI N° _____ de _____ de _____ de 2024.

Concede patrocínio institucional cultural ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, para participação no 3º Festival de Danças Populares de Vitória, que ocorrerá nos dias 22 a 26 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, na forma da Lei Municipal nº 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal nº 108, de 30 de julho de 2018.

Art. 1º Fica autorizado, na forma de patrocínio institucional para subsidiar iniciativa particular no âmbito cultural, o repasse financeiro ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ nº 93.593.978/0001-95, para participação no 3º Festival de Danças Populares de Vitória, que ocorrerá nos dias 22 a 26 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º Como forma de contrapartida, o Patrocinado fica obrigado a cumprir com as disposições previstas nos incisos I, IV e V, do art. 10 da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018.

Art. 3º Fica o Patrocinado obrigado a prestar contas do aproveitamento do patrocínio institucional.

Parágrafo único. A prestação de contas dar-se-á de forma simplificada e unificada, até o último dia útil do exercício financeiro subsequente do encerramento da iniciativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação do Legislativo Municipal tem a finalidade de autorizar a concessão de patrocínio institucional cultural ao CTG ESTÂNCIA DA SERRA, inscrito no CNPJ nº 93.593.978/0001-95, para participação no 3º Festival de Danças Populares de Vitória, que ocorrerá nos dias 22 a 26 de maio de 2024, na cidade de Vitória/ES.

O patrocínio ocorre na forma da Lei Municipal n.º 6.038, de 10 de maio 2018 e do Decreto Municipal n.º 108, de 30 de julho de 2018, com o intuito de exercer o compromisso social; promover transformações positivas na sociedade; reforçar a imagem institucional do patrocinador; ampliar relacionamentos com públicos de interesse; transmitir os valores institucionais do patrocinador; associar a imagem institucional do patrocinador na iniciativa; agregar valor positivo à imagem institucional do patrocinador.

Cabe sinalizar que o requerente recebeu patrocínio no exercício de 2023, para outros eventos, estando com a sua prestação de contas em análise por esta Administração.

Assim, resta evidenciada a relevância do apoio à cultura pelo Município de Osório/RS, e aguardamos, assim, a aprovação do presente Projeto de Lei, com urgência, em razão da data próxima do evento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 24 de abril de 2024.

Roger Caputi Araujo,
Prefeito Municipal.